



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1648/2013

“Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do bairro Jardim Alfa no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


ARI BASSO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1648/2013**

“Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do bairro Jardim Alfa no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F18DF08D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 27/09/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>